

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO TERMO Nº 44/2019**

**ORGANIZAÇÃO:** : Instituto de Educação Portal - IEP

**OBJETO:** Transferência, pelo MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eusébio (FMDCA/Eusébio), para a execução do Termo de Colaboração nº 44/2019.

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** art. 30, IV da Lei Federal 13.019/2014.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 02.11.03.08.243.0214.2.2100 / 3.3.50.43.00

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 162.957,09 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO À 31 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado em 01 de fevereiro de 2019.



---

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Eusébio - SDS



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL - IEP, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDS**, CNPJ nº 23.563.067/0001-30, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, inscrito no CNPJ nº 19.017.150/0001-36, **CONCEDENTE**, com sede na cidade de Eusébio, na Rua Irmã Ambrosina, nº 83, Centro, representada por sua Secretária, Sra. **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, RG nº 8908002038419 – SSPDS/CE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 289.153.053-53 e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL - IEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.557.713/0001-25 **PROPONENTE**, com sede na Rodovia BR-116, Km. 54, na cidade de Pacajus - CE, neste ato representado por seu dirigente e representante legal, **JOSÉ LUIZ EDUARDO PINTO FIGUEIREDO**, portador do RG nº 144534788 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 007.579.574-47, com fundamento nas normas contidas na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.069/90 e 13.019/14, nas Leis Municipais nº 562/2005 e 1.582, de 29 de agosto de 2005 e 25 de junho de 2018 respectivamente, nas Resoluções nº 057/2017 e 067/2018 do CMDCA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem sua fundamentação legal, nas Leis Federais nº 8.069/90 e 13.019/14, nas Leis Municipais nº 562/2005 e 1.582, de 29 de agosto de 2005 e 25 de junho de 2018 respectivamente, nas Resoluções nº 057/2017 e 067/2018 do CMDCA e no mais que conste da legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a execução do Projeto **"TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL"**, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eusébio, publicado através da Resolução nº 057/2017, para assegurar a efetivação de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e no Plano de Trabalho (ANEXO IV), que desde já se entende como integrante e indissociável do presente TERMO, independentemente de transcrição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - METAS DE ATENDIMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE**, que se compromete a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, sob supervisão do **MUNICÍPIO**, que realizará o controle e fiscalização por meio de um Gestor(a) e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, ambos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, a realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 59, 61 e 62.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Cronograma de Execução e o Cronograma de Desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Compete ao **MUNICÍPIO**, para execução do objeto, repassar ao **PROPONENTE** o valor de R\$ 162.957,09 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), que será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 62.957,09 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) e as duas subsequentes de valor igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo, que correrá à conta da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária: 02.11.03.08.243.0214.2100

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Fonte: 19900000001

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

As responsabilidades do **MUNICÍPIO** e do **PROPONENTE**, para plena execução deste Termo, ficam assim pactuadas:

#### **I - COMPETIRÁ AO MUNICÍPIO:**

- a) Efetuar a transferência ao **PROPONENTE** dos recursos financeiros previstos para execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a forma estabelecida no Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (conforme lei federal 13.019/2014, art. 58);
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida, encaminhando cópia do relatório e homologação ao **PROPONENTE** (conforme lei federal 13.019/2014, art. 59);
- d) Analisar os Relatórios de Execução e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na



alteração do objeto apoiado, exceto nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto avençado (conforme lei federal 13.019/2014, art. 57 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, art. 52, inciso III);

- f) Realizar ou manter, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a execução das metas ou atividades pactuadas, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **PROPONENTE**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população (conforme lei federal 13.019/2014, art. 62);
- g) Comunicar ao **PROPONENTE** eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** que possam vir a comprometer a consecução dos seus objetivos, definindo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para devida regularização e/ou justificativa, podendo ser prorrogado por igual período (conforme lei federal 13.019/2014, art. 70, § 1º);
- h) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos ditos documentos;
- i) Prorrogar "de ofício" a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado (conforme lei federal 13.019/2014, art. 55);
- j) Fornecer o que foi solicitado no Plano de Trabalho pelo **PROPONENTE**, item 5.10. (Necessidades e detalhes), a fim de não causar prejuízo as metas estabelecidas, do contrário, o **PROPONENTE** não se comprometerá a efetivar as referidas metas.

## II - COMPETIRÁ AO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Definir conta bancária específica para que o **MUNICÍPIO** efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e em conformidade com o Cronograma de Desembolso, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Movimentar os recursos disponibilizados unicamente para viabilizar a execução do objeto;
- d) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado (conforme lei federal 13.019/2014, art. 69);
- e) Implantar, consolidar e acompanhar as ações a serem executadas conforme prevê o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade dessas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica nas ações de qualificação social e profissional a serem executadas;
- f) Restituir obrigatoriamente eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 90 (noventa) dias da conclusão da vigência, extinção,